



LEI Nº712/2023, CAMPINORTE 14 DE JULHO 2023

Dispõe sobre regularização de área pública, calçadas públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campinorte/GO, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte Lei:

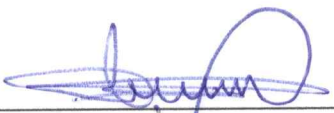
(...) Art. 1º - Ficam desafetadas do interesse público as áreas remanescentes das calçadas públicas localizadas na Rua João da Rocha, entre a Avenida central e a Rua Goiás, sendo que não fique com menos de 2,50(dois metros e cinquenta centímetros) mts de calçadas e Rua Deodato da Rocha, entre a Avenida Cristo Redentor e Avenida Lino Prado, sendo que não fique com menos de 3,00(três metros) mts de calçadas, do interesse público primário, logradouro público. (...)

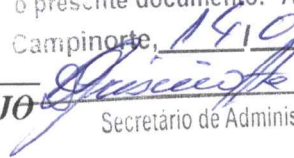
Parágrafo Único – Após a desafetação a área remanescente não utilizada como calçada pública poderá ser incorporada ao lote do respectivo proprietário, ficando desde já autorizado ao Prefeito Municipal a assinar documentos, escrituras e registros para fins de executar os preceitos desta lei.

Art. 2º - O resultado da regularização das calçadas mencionadas no art. 1º deverá, obrigatoriamente, atender ao projeto de engenharia que constará como anexo de n. I desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO., aos 14 dias do mês de julho de dois mil e vinte e três(14-07-2023).


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19,II C.F."
Campinorte, 14.07/2023

Secretário de Administração

